

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXIV • Nº 173

Poder Legislativo

Recife, sábado, 22 de setembro de 2007



IGARASSU - Resíduos depositados em terreno particular



ARATACA - Colegiado observou risco de contaminação



PAULISTA - 300 toneladas de lixo coletadas diariamente

FOTOS: CLEMILSON CAMPOS

## Meio Ambiente constata irregularidades no Litoral Norte

### Colegiado visitou quatro municípios. Resíduos lançados a céu aberto preocupa

A Comissão de Meio Ambiente da Assembleia esteve, na última quinta-feira (20), em quatro municípios, a fim de colher informações para subsidiar o Grupo de Trabalho Intermunicipal do Litoral Norte, cujo objetivo é propor soluções aos problemas ambientais. O grupo, formado em junho deste ano, conta com representantes das diversas cidades que integram a região. Foram vistoriados os lixões de Paulista, Abreu e Lima e Igarassu, além do aterro sanitário de Goiana, e avaliados os efeitos que esses depósitos de resíduos geram sobre a localidade e o sistema de abastecimento alimentado pela estação Arataca.

O Lixão da Mirueira, em Paulista, a 20 quilômetros do Recife, foi o primeiro a ser vistoriado. A presidente da Comissão, deputada Ceça Ribeiro (PSB), estava acompanhada dos técnicos do colegiado e de uma equipe da Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente (Cipoma). Eles encontraram várias irregularidades, a exemplo do risco de contaminação do rio que abastece o sistema Botafogo,

pelo chorume – líquido produzido com o acúmulo de lixo, oitenta vezes mais tóxico que os detritos domésticos.

Em Paulista, de acordo com a Prefeitura, 300 toneladas de lixo são coletadas diariamente, nove mil toneladas por mês. Os gastos com a limpeza do município envolvem R\$ 350 mil/mês. Estão cadastrados 120 homens e 27 caminhões e máquinas pesadas. Todo o material é depositado em seis hectares, dos sessenta e nove hectares disponíveis no terreno do poder municipal, localizado na Mirueira.

O chamado cinturão verde, construído para isolar o mau cheiro, é, no entanto, bem menor. A área está sendo invadida e comercializada irregularmente. Um carro da Celpe foi flagrado no local instalando a iluminação para beneficiar terrenos invadidos. Para o chefe do Departamento de Fiscalização Ambiental da Prefeitura de Paulista, Gérson de Oliveira, é preciso atuação conjunta das três esferas de poder para solucionar o problema.

“É visível o empobrecimento do solo e muitas plan-



ABREU E LIMA - Cooperativa Érick Soares gera emprego e renda para recicladores

tas secam apesar das chuvas”, denunciou o presidente da Associação de Catadores de Lixo, Carlos André dos Santos. “Sem as margens dos rios, as garças estão comendo lixo junto com os urubus”, lamentou.

Em Abreu e Lima, depois de verificar a situação no lixão, a Comissão de Meio Ambiente fez visita à Cooperativa Érick Soares, onde ex-catadores, agora recicladores

de lixo, construíram um galpão para guardar o material que pode ser revendido para reciclagem. O nome da sede da associação é homenagem a conhecido catador de lixo morador da comunidade de Inhamã, que morreu ainda jovem. O vice-presidente da Associação dos Catadores de Abreu e Lima, Antônio dos Santos, disse que a situação deles melhorou muito. “Não tenho muita leitura, mas sei o

que está acontecendo. Nossa condição mudou porque a reciclagem é vista como trabalho digno”.

“Todas essas informações vão constar do relatório para o grupo de trabalho. Infelizmente, em Abreu e Lima, não contamos com representante da Prefeitura para contribuir com o relatório”, lamentou Ceça Ribeiro, que já esteve na cidade, em abril deste ano.

Em Igarassu, restos de animais e outras substâncias não degradáveis são depositados numa propriedade particular, uma usina por onde passa o Rio Arataca. A equipe do Cipoma constatou queimada na faixa de trinta metros às margens do rio, área protegida pela lei que trata dos crimes ambientais. Segundo a tenente Maristela Sales, o agricultor responsabilizado pela queimada das matas ciliares não foi detido. “Anotei os dados do agricultor, que está impedido de voltar a mexer na área. Ele se comprometeu em ajudar o Cipoma a desenvolver ações educativas nas comunidades”, explicou.

A Comissão ainda esteve na estação elevatória da Compesa, do Sistema Arataca, e, no início da noite, no aterro sanitário de Goiana. Lá o Secretário de Serviços Públicos, Abertânio Ferreira de Lima, informou que o aterro funciona com licença da Agência Pernambucana de Recursos Hídricos (CPRH) e balança eletrônica. Agora, está sendo desenvolvida uma campanha pela coleta seletiva do lixo no município.



RINALDO MARQUES

PLENÁRIO - Reunião encerrou análise do texto que disciplina contratação no Executivo

## Deputados fazem autoconvocação

Projeto antinepotismo foi encaminhado ao Governador

Após a sanção do governador Eduardo Campos (PSB) ao Projeto de Lei Complementar nº 274/07, a contratação de parentes em até terceiro grau, cônjuges ou companheiros do governador, vice ou secretários de Estado para cargos comissionados ou funções gratificadas será proibida na administração pública estadual. A matéria foi aprovada, ontem, em reunião extraordinária, por unanimidade, em redação final, pela Assembléia Legislativa e seguiu para a assinatura do governador.

Em seguida à publicação da lei, o Executivo terá

o prazo de 90 dias para promover as exonerações de ocupantes dos postos de que trata a legislação. Na Alepe, o projeto recebeu a Emenda Modificativa nº 3, de autoria do deputado Eduardo Porto (PTdoB).

Com a legislação, todos os nomeados para cargos comissionados ou funções gratificadas deverão declarar, por escrito, na ocasião da posse, não ter a relação familiar ou de parentesco vedada pela norma. A proibição também é válida para as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária do interesse público e nos casos de contra-

tação por dispensa ou inexistência de licitação.

A exceção somente ocorrerá nos casos em que a nomeação for de servidor público efetivo nomeado para cargos em que não exista a subordinação direta ao parente gestor público de quem ele é parente.

Para o presidente da Assembléia, deputado Guilherme Uchoa (PDT), a Casa cumpriu seu papel ao aprovar a matéria do Executivo. "O Parlamento guardará a posição do Congresso em relação à Proposta de Emenda à Constituição que veda o nepotismo no Poder Legislativo", informou.

## CPI

# Consumidores vencem ações contra a Celpe

Mais de 480 consumidores que processaram judicialmente a Celpe, por intermédio da ONG ABC Energia, nos últimos quatro anos, obtiveram êxito. Os números foram anunciados, ontem, durante a reunião da CPI da Celpe, pelo coordenador da entidade, Afrânio Barbosa. De acordo com o presidente da CPI, deputado Sérgio Leite (PT), existem mais casos contra a companhia. "Esses dados são de apenas uma instituição. Devido à demanda, muitos processos ainda não foram julgados. A CPI tem por objetivo cobrar mudanças e a reestruturação dos órgãos de defesa do consumidor para agilizar o julgamento das ações", informou.

Afrânio Barbosa lembrou que a ABC Energia acompanha cerca de três mil casos de consumidores que se consideram lesados pela companhia. O relator da CPI, deputado Luciano Moura

(PCdoB), questionou Barbosa sobre o posicionamento formal do Ipem a respeito dos laudos emitidos pela Celpe e o delegado de Repressão ao Estelionato, responsável pelo inquérito, Luiz Andrey Viana, respondeu que, em depoimento, o presidente do Ipem afirmou não ter autorizado a Celpe a usar os selos".

O delegado também disse que a materialidade e a autoria do delito foram comprovadas a partir do uso indevido das siglas do Ipem e do Inmetro nos laudos técnicos de aferição emitidos pela concessionária de energia. "Diante do ocorrido, os dirigentes da Celpe, o então presidente Roberto Alcoforado e o superintendente de Operações Gustavo Alencar também foram indiciados por induzimento ao erro". Após a conclusão do inquérito, em 2005, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) enca-

minhou denúncia à Justiça.

O deputado Raimundo Pimentel (PSDB) parabenizou a CPI e a iniciativa de levar o colegiado ao Interior do Estado. A CPI também ouviu sete consumidores. Um deles foi a viúva Rosa Peixoto, do Paulista. Ela denunciou que funcionários da Celpe estiveram em sua residência e cortaram a energia, sob a alegação de que os eletroeletrônicos existentes não correspondia ao valor cobrado na conta de luz. Ela disse que passou 27 dias no escuro e que a Celpe ainda cobrou R\$ 6 mil, sob a justificativa de débitos acumulados.

Também participaram do encontro o deputado Airinho (PSB); os promotores de Justiça Mavial de Souza Silva e Liliane Fonseca; a defensora pública Cristina Sakaki; o diretor do Procon Estadual, José Rangel; e o coordenador do Fórum Pró-Pernambuco, Vicente Roque.

MOISÉS BARBOSA



AUDITÓRIO - Parlamentares ouviram, entre outros, a ABC Energia e consumidores

## Biblioteca

Oficina de Encadernação realizada pela Biblioteca da Alepe, sob a orientação da estudante de Biblioteconomia Elaine Freitas, reuniu servidores da Casa. Essa foi a segunda edição da oficina, realizada devido à grande procura. Para a gerente da Biblioteca, Sirlênia Alves, a iniciativa pode representar para os

participantes um meio de aumentar a renda. "A elaboração de cadernos artesanais pode ser uma forma de arte, mas, também, serve para o dia-a-dia", explicou a designer e assessora parlamentar de Imprensa Vilma Albuquerque. "Como designer, posso aprender novas técnicas e, como jornalista, posso encadernar sozinha as clipagens. Meu trabalho fica mais ágil", observou. As inscrições para a próxima oficina, com o artesão Marcelo Soares, será em homenagem aos cem anos de xilogravura de cordel e já estão abertas na Biblioteca.



CLEMILSON CAMPOS

## São Caetano

Alunos da Escola Pequeno Príncipe, do município de São Caetano, conheceram, ontem, o Poder Legislativo e foram recepcionados pelo deputado Esmeraldo Santos (PR). "É uma satisfação muito grande receber esses estudantes de São Caetano, cidade que tanto defendo na Casa", comentou ao grupo que negociou com o Poder Executivo a normalização do abastecimento de água na localidade.



MOISÉS BARBOSA

## Leis

### LEI Nº 13.296, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

**EMENTA:** Dispõe sobre informações prestadas em consultas a bancos de dados sobre relações de consumo; a cadastros de consumo; a serviços de proteção ao crédito ou a outros congêneres, e dá outras providências.

#### O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regula as informações prestadas em consultas a bancos de dados sobre relações de consumo, a cadastros de consumo, a serviços de proteção ao crédito ou a outros congêneres.

Art. 2º As pessoas jurídicas responsáveis por bancos de dados sobre relações de consumo, por cadastros de consumo, por serviços de proteção ao crédito ou por outros congêneres, manterão pontos de atendimento ao público, de modo a possibilitar acesso às informações arquivadas, onde será entregue ao consumidor uma certidão atualizada sobre sua situação, na qual constará:

- I - o nome completo de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;
- II - o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou o número do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;
- III - o endereço completo e atualizado de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;
- IV - a data da inclusão de cada informação sobre o consumidor;
- V - a data do envio à residência do consumidor do comprovante de comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º da Lei 8.078, de 1990;
- VI - quem tenha enviado à residência do consumidor o comprovante de comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º da Lei 8.078, de 1990;
- VII - o inteiro teor das demais informações arquivadas sobre o consumidor;

§1º os responsáveis pelos pontos de atendimento previstos no "caput" disponibilizarão ao consumidor uma cópia integral do comprovante de envio da comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º da Lei 8.078, de 1990, em que constarão o nome e a assinatura de quem o recebeu, bem como o endereço atribuído ao destinatário;

§2º a certidão prevista no "caput" bem como a cópia do comprovante de comunicação prévia previstas no parágrafo anterior serão entregues conjuntamente e no mesmo dia em que solicitados pelo consumidor.

Art. 3º As entidades referidas no "caput" do art. 2º, deverão utilizar instrumento de consulta que possibilite o exame integral dos dados arquivados, dentre os quais se incluem:

- I - os dados exigidos por esta Lei;
  - II - as correções providenciadas pelo consumidor nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.078, de 1990.
- Art. 4º É vedado às entidades referidas no art. 2º, "caput" desta Lei, incluir em seus arquivos dados sem relevância para a proteção do crédito.
- Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas art. 56 da Lei Federal nº8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 21 de setembro de 2007.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

### LEI Nº 13.298, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

**Ementa:** Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco a Semana Estadual da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana.

#### O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana do dia 18 de setembro como a Semana Estadual da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana, como reconhecimento do resgate histórico do líder quilombola Malunguinho, morto em combate em 18 de setembro de 1835.

Art. 2º As comemorações da Semana Estadual da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana, ocorrerão no período de 12 a 18 de setembro.

Art. 3º A Semana Estadual da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana poderá ser comemorada através da realização de atividades sobre a História da África e História Afro-Brasileira; Cultura de resistência do povo negro no Brasil; História das religiões de matriz africanas; História dos Quilombos no Brasil e em Pernambuco; Relações de Gênero e Transgêneros; discriminação e preconceito racial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 21 de setembro de 2007.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

### LEI Nº 13.299, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

**EMENTA:** Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

#### O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Os valores dos vencimentos-base dos cargos que integram o Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais Manuais/Operacionais, Cargos Administrativos e Técnicos de Nível Médio e Cargos de Nível Universitário, constantes do Anexo II da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, com suas alterações posteriores, bem como os valores dos vencimentos-base dos cargos em comissão e funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, constantes dos Anexos I e II da Lei nº 12.776, de 23 de março de 2005, com suas alterações posteriores; da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, com suas alterações posteriores; da Lei nº 12.356, de 24 de abril de 2003; da Lei nº 12.793, de 28 de abril de 2005 ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º setembro de 2007.

## PODER LEGISLATIVO

**Mesa Diretora:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Bráulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Auditagem,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Larissa Rodrigues e Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Monique Cabral, Priscilla Aguiar, Rodrigo Ferreira e Solange Mendonça; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** [dimprensa@alepe.pe.gov.br](mailto:dimprensa@alepe.pe.gov.br).



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

§1º Fica reajustado em 5% (cinco por cento) o valor de que trata o art.4º da Lei nº. 13.185, de 09 de janeiro de 2007.

§2º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os valores correspondentes à gratificação de risco de vida e à gratificação de representação militar, previsto na Lei nº 11.640, de 04 de maio de 1999.

§3º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os valores correspondentes à gratificação paga pela participação no cadastro e na elaboração da folha de pagamento, previstos na Lei nº 12.322, de 06 de janeiro de 2003 e na Lei nº 12.772, de 08 de março de 2005.

§4º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os valores correspondentes à gratificação paga aos titulares e suplentes da Junta Médica e de Aposentadoria.

§5º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os valores correspondentes à gratificação paga aos titulares e suplentes das Comissões Permanentes de Licitação, de Pregão e de Avaliação de Desempenho.

Art. 2º Cria o Grupo Temporário de Trabalho para atuar no período de 1º de agosto a 30 de novembro junto à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação nas fases de preparação e análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei do Plano Plurianual com a seguinte composição:

Coordenador Geral	01	PL-CD
Coordenador Adjunto	01	PL-CD
Coordenador Técnico	01	PL-CD
Coordenador Técnico Adjunto	01	PL-CD
Analista Técnico	01	PL-CD
Secretário Geral	01	PL-TEC
Apoio de Informática	02	PL-TEC
Apoio Legislativo	03	PL-TEC
Apoio Publicação	01	PL-TEC

**Parágrafo Único.** As funções com o símbolo PL-CD terão remuneração correspondente à gratificação PL-FGE-1 e as funções com símbolo PL-TEC terão remuneração correspondente à gratificação PL-EXP.

Art. 3º Cria o Grupo Temporário de Trabalho para atuar no período de 1º de dezembro a 31 de janeiro junto à Superintendência de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira nas fases de preparação e análise do Balanço Orçamentário e seus Demonstrativos Contábeis e Financeiros incluindo a fase de identificação e inscrição dos empenhos em Restos a Pagar com a seguinte composição:

Função	Quantitativo	Gratificação
Coordenador Geral	1	PL-CD
Coordenador Adjunto	1	PL-CD
Coordenador Técnico	1	PL-CD
Secretário Geral	1	PL-CD
Apoio Orçamentário	3	PL-AP-2
Apoio Contábil	2	PL-AP-2
Apoio Financeiro	3	PL-AP-2
Apoio Administrativo	3	PL-AP-2

**Parágrafo Único.** As funções com o símbolo PL-CD terão remuneração correspondente à gratificação PL-FGE-1 e; as funções com símbolo PL-AP2 terão remuneração correspondente à gratificação PL-ASS-2.

Art. 4º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os proventos de aposentadorias dos servidores inativos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 5º A manutenção e a recomposição salarial dos servidores do Poder Legislativo serão feitas dentro dos limites do aumento da receita repassada pelo Poder Executivo, e quando superar os valores previstos no PAF – Programa de Ajuste Fiscal, deduzidos os valores resultantes da aplicação de que trata este programa e observados os limites de gastos com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2007, excetuado o Grupo de Trabalho criado pelo art. 2º cujo efeito financeiro retroagirá a 1º de agosto de 2007.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 21 de setembro de 2007.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

### LEI Nº 13.300, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

**EMENTA:** Cria Regime Especial de atendimento para a mulher vítima de agressão, nos serviços públicos de saúde, de referência em cirurgia plástica, no âmbito do Estado de Pernambuco, quando o dano físico necessite de realização de procedimento cirúrgico-estético reparador.

#### O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade de atendimento de cirurgia plástica reparadora, na rede pública de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, para a mulher vítima de agressão, da qual resulte dano a sua integridade física-estética.

**Parágrafo Único.** Caracteriza-se o dano físico-estético disposto nesta Lei, quando a mulher passar a apresentar, em decorrência de agressão, qualquer deformidade ou deficiência em relação aos parâmetros clínicos-estéticos reconhecidos pela comunidade médica.

Art. 2º Os serviços públicos de saúde, referências em Cirurgia Plástica do Estado de Pernambuco, após a efetiva comprovação da agressão sofrida pela mulher e da existência de dano à integridade física da vítima, adotará as medidas necessárias para que seja realizado, prioritariamente, procedimento cirúrgico, a fim de sanar a deformidade.

§1º Realizado o diagnóstico e comprovada a agressão e o dano dela decorrente, deverá ser feita, mediante autorização da vítima, a inscrição em cadastro único a ser mantido pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

§2º A comprovação de ser a mulher portadora de deficiência ou deformidade, em decorrência de agressão, deverá ser atestada por laudo médico.

Art. 3º A inscrição da vítima no cadastro único deverá nortear a ordem de atendimento das vítimas no serviço público de saúde, ressaltando-se os casos de risco iminente de dano irreversível, que implique na necessidade de intervenção imediata dos profissionais responsáveis pelo atendimento.

Art. 4º O não-cumprimento do disposto na presente Lei implicará em sanções de caráter administrativo aos responsáveis pelo serviço público, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 5º Para a aplicação efetiva e eficaz dos dispositivos contidos na presente Lei, o Poder Executivo Estadual deverá, sempre que possível e de acordo com as disponibilidades financeiras existentes, promover capacitação e treinamento aos profissionais da área, em todos os níveis, instruindo-os a acolher e a assistir as mulheres, vítimas de violência, de forma humanizada e ética.

Art. 6º O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 21 de setembro de 2007.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

### LEI Nº 13.301, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

**EMENTA:** Institui o Dia Pernambucano de Combate ao Aquecimento Global e dá outras providências.

#### O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Pernambucano de Combate ao Aquecimento Global", a ser celebrado todo dia 15 do mês de setembro, com a finalidade de:

- I - promover a consciência do cidadão pernambucano;
- II - propagar o conhecimento sobre o tema;
- III - estimular práticas e hábitos na sociedade e ações governamentais que orientem à prevenção e ao enfrentamento das conseqüências desse fenômeno, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º A organização e implementação do "Dia Pernambucano de Combate ao Aquecimento Global" ficará ao critério das Secretarias Estaduais de Educação, e de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 21 de setembro de 2007.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

## LEI Nº 13.302, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

**Ementa:** Estabelece no âmbito do Estado de Pernambuco, os princípios a serem observados pelo Governo do Estado na execução das políticas públicas relacionadas com o combate aos crimes de violência praticados contra a mulher.

### O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os princípios a serem observados pelo Governo do Estado na execução das políticas públicas relacionadas com o combate aos crimes de violência praticados contra a mulher.

Art. 2º O Governo do Estado, na execução das políticas públicas relacionadas com o combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, observará os seguintes princípios:

I – realização de ações de campanha de conscientização, prioritariamente em escolas, hospitais, ambulatórios e centros de saúde e associações de bairros;

II – divulgação de Campanhas Educativas de Combate à Violência praticada contra a Mulher;

III – conscientização da população sobre a necessidade de denunciar os crimes de violência praticados contra a mulher;

IV - divulgação dos crimes de violência praticados contra a mulher, desde que expressamente autorizados pela vítima.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 21 de setembro de 2007.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

## LEI Nº 13.303, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

**EMENTA:** Transformam-se os cargos de CONCILIADOR, SECRETÁRIO DE JUIZADO e SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUIZADO e dá outras providências.

### O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados os cargos de CONCILIADOR, SECRETÁRIO DE JUIZADO e de SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUIZADO criados pelas Leis referidas no Anexo III, todos de provimento em comissão, nos seguintes:

**I – 40 (quarenta) cargos de Analista Judiciário, símbolo PJ-IV, de provimento efetivo, com requisitos e atribuições discriminadas em Lei, no âmbito dos Juizados Especiais;**

II - 39 (trinta e nove) cargos de Chefe de Gabinete com provimento em comissão para os gabinetes dos desembargadores, com requisito e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

III - 78 (setenta e oito) cargos de Assessor Técnico Judiciário PJC-II, com provimento em comissão para os gabinetes dos desembargadores, com requisito e atribuições discriminados em Lei;

IV – 01 (um) cargo de Assessor de Articulação Política e Administrativa, símbolo PJC-III, de provimento em comissão, com as atribuições e requisitos constantes no Anexo I desta Lei;

V – 40 (quarenta) funções gratificadas, sigla FGJ-1, de Chefe de Secretaria, no âmbito dos Juizados Especiais;

VI - 02 (dois) cargos de Assessor Técnico da Corregedoria Geral de Justiça, de provimento em comissão, com requisito e atribuições discriminadas no Anexo I desta Lei;

Art. 2º As funções de juiz leigo, conciliador e mediador de que trata a Lei Federal nº 9.099, de 26.09.1995, poderão exercidas por voluntários recrutados mediante seleção pública, na forma prevista em Resolução do Tribunal de Justiça.

§1º As atividades de juiz leigo são privativas de advogados.

§2º As atividades de conciliador e mediador destinam-se, preferencialmente, aos bacharéis em Direito, mas podem ser exercidas por qualquer pessoa que tenha vocação para pacificar conflitos de interesse.

§3º A atividade de juiz leigo, conciliador ou mediador é considerada de natureza jurídica para todos os fins de Direito, constituindo título para o concurso público de ingresso na magistratura estadual.

**§4º A prestação de serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza previdenciária ou afim, mas é considerada serviço público relevante.**

§5º O ressarcimento de parte das despesas de alimentação e de condução dos voluntários, em razão de suas atividades no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, será assegurado através do pagamento do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte, respectivamente, na forma regulamentada em Resolução do Tribunal de Justiça, desde que recrutados na forma prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º Ficam extintas as funções gratificadas de Mediador, sigla FGJ-1, previstas nas Leis Estaduais de nº 076, de 04.07.2005, e de nº 13.170, de 26.12.2006.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias referentes aos cargos transformados, nos moldes previstos no Anexo II desta Lei;

Art. 5º Após a publicação desta Lei, o Presidente do Tribunal terá o prazo de em 180 (cento e oitenta) dias para sua implementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 21 de setembro de 2007.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

### ANEXO I

<b>Cargo</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Atribuições</b>
Chefe de Gabinete, PJC-IV	Ser estudante de Direito ou portador de diploma de qualquer curso superior	Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete, exercendo as funções administrativas de sua competência; Executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Desembargador; Abrir a correspondência oficial do Desembargador, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; Representar o Desembargador em solenidades, sempre que por este for determinado; Fornecer ao Desembargador os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou a solução de problemas administrativos.
Assessor Técnico da Corregedoria Geral de Justiça, PJC-II	Nível Superior Completo. Diploma de bacharel em Direito.	Prestar assessoramento ao Tribunal e demais órgãos julgadores em matéria jurídica e financeira; Auxiliar o Corregedor na realização de pesquisas e coletar as informações doutrinárias e jurisprudenciais que lhe forem solicitadas; Realizar estudos doutrinários sobre qualquer matéria jurídica e deles arquivar as cópias, organizando índices dos respectivos assuntos para orientação futura em casos iguais ou semelhantes; Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência judiciária para os fins de sua aplicação; Prestar assessoramento, em matéria jurídica ao Corregedor; Cooperar na revisão de notas taquigráficas, antes de sua juntada nos autos; Controlar o trâmite dos processos no âmbito do gabinete; Executar outros encargos compatíveis com suas atribuições que forem determinadas pelo Corregedor; Realizar as demais tarefas disciplinadas em resolução do Tribunal.
Assessor de Articulação Política e Administrativa/PJC-III	Nível Superior Completo. Diploma de Curso Superior	Assessorar o Presidente do TJPE em seu contato com a Assembleia Legislativa e Câmara de Vereadores; estabelecer o relacionamento com órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo estaduais e municipais, bem assim com as demais entidades da administração indireta e fundacional; coordenar as ações de intercâmbio de informações do TJ com a Assembleia Legislativa relativamente a assuntos legislativos; acompanhar as tramitações dos projetos de leis de iniciativa do Poder Judiciário na Assembleia Legislativa em suas comissões ou com seus parlamentares; acompanhar as pautas e as deliberações das sessões da Assembleia Legislativa e suas comissões ou com seus parlamentares; acompanhar as pautas e as deliberações das

Assembleia Legislativa em suas comissões sobre assuntos de interesse do TJ; desempenhar outras atividades afins que lhe forem determinadas pela Presidência do Poder Judiciário.

### ANEXO II

#### TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E EXTINÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	DESPESA MENSAL
Conciliador	87	R\$ 5.368,00	R\$ 467.016,00
Secretário de Juizado	55	R\$ 3.220,78	R\$ 177.142,90
Secretário Adjunto de Juizado	52	R\$ 2.361,92	R\$ 122.819,84
Função Gratificada de Mediador	41	R\$ 770,00	R\$ 31.510,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 798.548,74</b>

#### NOVOS CARGOS EFETIVOS/COMISSÃO TRANSFORMADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

Descrição do cargo	Quantitativo	Valor unitário	Despesa mensal
Analista Judiciário PJ-IV	40	R\$ 2.257,48	R\$ 90.299,20
Chefe de Gabinete	39	R\$ 3.220,78	R\$ 125.610,42
Assessor Técnico Judiciário	78	R\$ 5.797,42	R\$ 452.198,76
Assessor Técnico da Corregedoria Geral de Justiça	02	R\$ 5.797,42	R\$ 11.594,84
Assessor de Articulação Política e Administrativa	01	R\$ 5.368,00	R\$ 5.368,00
Funções Gratificadas de Chefe de Secretaria de Juizado	40	R\$ 770,00	R\$ 30.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 715.871,22</b>

### IMPACTO

Despesa atual	Despesa após a implementação da Lei	Economia
<b>R\$ 798.548,74</b>	<b>R\$ 715.871,22</b>	<b>R\$ 82.677,52</b>

### ANEXO III

ASSESSOR TÉCNICO JUDICIÁRIO/PJC-II - Lei 10.520, de 03/12/90 – Cria 26 (vinte e seis) cargos de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJ-ATJC;  
- Lei 10.871, de 20/01/93 – Apresenta (erroneamente) o total de 16 (dezesseis) cargos existentes e altera a Simbologia para PJC-II;  
- Lei Complementar nº 09, de 02/08/93, cria mais 04 (quatro) cargos;  
- Lei Complementar nº 19, de 09/12/97 – Cria 24 (vinte e quatro) cargos.  
- Lei Complementar nº 040, de 19/12/2001 – Cria 06 (seis) cargos (com símbolo PJC-III).  
- LC nº 088, de 14/12/2006 – Cria 04 (quatro) cargos.  
SECRETÁRIO DO JUIZADO/JEC-II - Lei 10.293, de 12/07/89 – Cria 06 (seis) Cargos, Símbolo JE-CC-1;  
- Lei 10.536, de 04/01/91 – Cria 06 (seis) Cargos, Símbolo JE-CC-2;  
- Lei 10.634, de 29/10/91 – Cria 09 (nove) Cargos, Símbolo JE-CC-2;  
- Lei 10.670, de 12/12/91 – Cria 04 (quatro) Cargos, Símbolo JE-CC-2;  
- Lei 10.694, de 27/12/91 – Cria 02 (dois) Cargos, Símbolo JE-CC-2;  
- Lei 10.711, de 19/03/92 – Cria 12 (doze) Cargos, Símbolo JE-CC-2;  
- Lei 10.723, de 13/04/92 – Cria 02 (dois) Cargos e extingue 02 (dois) Cargos, Símbolo JE-CC-2;  
- Lei 10.871, de 20/01/93 – Altera a simbologia e totaliza 37 (trinta e sete) Cargos, Símbolo JEC-VI (real: 39);  
- Lei 11.093, de 04/01/94 – Cria 08 (oito) Cargos, Símbolo JEC-VI;  
Lei Complementar 19/97, de 09/12/97 – Cria 08 (oito) Cargos.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUIZADO/JEC-III - Lei 10.670, de 13/12/91 – Cria 16 (dezesseis) Cargos de Secretário-Adjunto, Símbolo JE-CC-3;  
- Lei 10.711, de 19/03/92, Cria 12 (doze) Cargos, Símbolo JE-CC-3;  
- Lei 10.723, de 13/04/92 – Cria 02 (dois) Cargos, Símbolo JE-CC-3;  
- Lei 10.871, de 20/01/93 – Altera a Simbologia e totaliza em 36 (trinta e seis) Cargos;  
- Lei 11.023, de 04/01/94 – Cria 08 (oito) Cargos, Símbolo JEC-VII;  
- Lei 11.195, de 28/12/94 – Transforma em Secretário Adjunto o cargo de Assistente Administrativo(\*), criado pela Lei 10.536, de 04/01/91;  
- Lei Complementar 19, de 09/12/97 – Cria 08 (oito) cargos.  
(\*)ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:  
- Lei 10.536, de 04/01/91 – Cria 06 (seis) Cargos, Símbolo JE-AD-1;  
- Lei 10.634, de 29/10/91 – Cria 12 (doze) Cargos, Símbolo JE-AD-1;  
- Lei 10.670, de 13/12/91 – Extingue 12 (doze) Cargos, Símbolo JE-AD-1;  
- Lei 10.694, de 27/12/91 – Cria 02 (dois) Cargos, Símbolo JE-AD-1;  
- Lei 10.723, de 13/04/92 – Extingue 02 (dois) Cargos de Assistente Administrativo, Símbolo JE-CC-2.

## Resoluções

## RESOLUÇÃO Nº 833

**EMENTA:** Altera o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 790, de 20 de setembro de 2006.

**A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**

**R E S O L V E:**

Art. 1º O parágrafo Único do art. 5º da Resolução nº 790, de 20 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único. Extraordinariamente o inciso II de que trata este artigo não será aplicado para a avaliação de desempenho implementada no ano de 2006 e 2007.”*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1º de julho de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 21 de setembro de 2007.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 834

**EMENTA:** Dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O desenvolvimento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, dar-se-á mediante progressão e promoção funcional, nos termos da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, com a redação dada pelas Leis nº 12.851, de 04 de julho de 2005 e 12.961, de 20 de dezembro de 2005, observados os critérios e as normas desta Resolução e, no que for aplicável a Lei nº 6.123/68.  
Art. 2º A avaliação dos servidores obedecerá a critérios objetivos e subjetivos, tendo em vista as funções que exercem e representará o desempenho anual do servidor com base em atuações constituídas e compreendidas entre o primeiro dia de julho e o último dia de junho do exercício seguinte.

**Parágrafo Único.** Os efeitos jurídicos da Progressão e Promoção funcional serão contados a partir de 1º de julho de cada ano.

Art. 3º Será efetivado na Progressão ou Promoção Funcional a que fazia jus, o servidor falecido ou aposentado, após o último dia de junho.  
Art. 4º A apuração dos critérios objetivos e subjetivos far-se-á mediante a aplicação do Formulário de Avaliação de Desempenho, de acordo com as regras dispostas na presente Resolução.  
Art. 5º Será vedada a progressão e a promoção funcional para o servidor:

I – que estiver em estágio probatório;

II – cedido a outro órgão ou entidade, observado o disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 6.123/68;

III – exercendo mandatos eletivos federais, estaduais ou municipais;

IV – que não tenha cumprido o interstício mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no último padrão ou referência da classe;

V – que estiver cumprindo pena de suspensão ou que a tenha cumprido nos últimos doze meses;

VI – com vínculo funcional suspenso;

§1º O servidor respondendo a inquérito administrativo poderá concorrer à progressão ou promoção e, verificada a classificação esta ficará condicionada à declaração de improcedência da falta imputada ou à aplicação de penalidade com gradação inferior à prevista no inciso V deste artigo.

§2º A vedação prevista no inciso II e III deste artigo não será aplicada no caso de promoção funcional por antiguidade, desde que em conformidade com o disposto no art. 91 da Lei nº 6.123/68.

§3º O interstício será apurado de acordo com as normas que regulam a contagem de tempo para efeito de antiguidade e será apurado no último dia do mês de junho.

Art. 6º Os servidores serão promovidos metade pelo critério de antiguidade e metade pelo critério de merecimento.

**Parágrafo Único.** A promoção seguinte iniciará pelo critério diverso do último utilizado para a promoção anterior.

#### CAPÍTULO II DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO

Art. 7º A Progressão Funcional consiste na movimentação de um estágio para o seguinte, dentro de uma mesma classe.

**Parágrafo Único.** A Progressão Funcional dar-se-á exclusivamente por merecimento.

Art. 8º A Promoção funcional consiste na movimentação do último estágio de uma classe para o primeiro estágio da classe seguinte, obedecidos os critérios de antiguidade e de merecimento.

Art. 9º A Promoção funcional por antiguidade será concedida em favor do servidor que contar com maior tempo de efetivo exercício na classe em consonância com o disposto no art. 11 e seguintes da Lei n.º 12.777/2005.

Art. 10. Os critérios positivos correspondem aos fatores obrigatórios, constantes na Lei n.º 12.777/2005, abaixo discriminados:

I	-	assiduidade/pontualidade;
II	-	disciplina;
III	-	iniciativa;
IV	-	produtividade;
V	-	responsabilidade funcional;
VI	-	lealdade aos princípios institucionais;
VII	-	cumprimento de ordens superiores;
VIII	-	presteza/urbanidade no Atendimento;
IX	-	sigilo;
X	-	zelo por materiais e patrimônio;
XI	-	zelo e dedicação às atribuições do cargo;
XII	-	conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 11. Constituem critérios negativos:

- I – falta de assiduidade, devidamente documentada; e
- II – pena de repreensão, devidamente apurada em processo administrativo.

Art. 12. A formação complementar se divide em:

I – participação, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à progressão ou promoção funcional, de ação ou programa de capacitação custeado ou não pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco em instituição legalmente reconhecida, atribuindo-se a carga horária de oito horas diárias nos casos de certificados sem registro de horas, \_

II – qualificação:

- a) graduação;
- b) especialização;
- c) mestrado;
- d) doutorado;
- e) pós-doutorado;
- f) atuação em comissões parlamentares de inquérito e especiais (computar apenas uma participação);
- g) participação como membro titular em comissões ou em grupo de trabalho (computar apenas uma participação em um ou outro);
- h) Cargo de Chefia, desde que exercida como titular mediante Portaria ou Ato, a partir de 60 dias.

§1º Para efeito de atribuição de pontos para a progressão ou promoção por merecimento, será considerada a participação do servidor como membro suplente em comissão ou em grupo de trabalho, no caso de ter havido por escrito a convocação do suplente.

III – Tempo no estágio em que se encontra.

Art. 13. O somatório de pontos atribuídos aos critérios positivos corresponde no máximo a 600 (seiscentos) pontos e corresponde a 04 (quatro) graus de avaliação: excelente, bom, regular e deficiente com a seguinte pontuação: 50 (cinquenta), 37,5 (trinta e sete e meio), 25 (vinte e cinco) e 12,5 (doze e meio) pontos, respectivamente.

Art. 14. Os critérios negativos representam a perda de 10 (dez) pontos por cada falta não justificada e de 30 (trinta) pontos quando se tratar da aplicação da pena de repreensão.

Art. 15. A formação complementar, a que se refere o art. 12, terá a seguinte pontuação:

- a) cursos com até 40 (quarenta) horas aula (computar até 03 cursos) - 20 pontos por curso
- b) cursos com duração maior que 40 (quarenta) horas até 100 horas aula (computar até 03 cursos) - 30 pontos por curso
- c) graduação - 90 pontos
- d) especialização – 90 pontos
- e) mestrado - 100 pontos
- f) doutorado – 150 pontos
- g) pós-doutorado – 200 pontos
- h) cursos outros, que não se refiram às alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” com mais de 100 (cem) horas aula (computar até 02 cursos) – 50 pontos
- i) atuação em comissões permanentes, parlamentares de inquérito ou especiais – 40 pontos
- j) atuação como membro titular em comissões ou em grupo de trabalho – 40 pontos
- l) cargo de chefia exercido por mais de 60 dias:

-Superintendente Geral	-	40 pontos
Superintendentes/Assistentes/Auditor Chefe/Procurador Geral	-	30 pontos
- Chefes de departamento	-	25 pontos
- Gerências	-	20 pontos
- Outros cargos comissionados	-	20 pontos
- Outras funções gratificadas	-	15 pontos

m) tempo no estágio em que se encontra:

- 02 anos	-	20 pontos
- 03 a 06 anos	-	40 pontos
- mais de 06 anos	-	50 pontos

§1º O disposto nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” quando não forem vinculados às atribuições inerentes ao cargo ocupado pelo servidor ou à área de atuação das funções institucionais da ALEPE serão pontuados em apenas 30% (trinta por cento) do valor total de pontos.

§2º Os pontos dispostos neste artigo serão, em regra, computados apenas uma única vez, desde que o servidor seja progredido ou promovido por merecimento, exceto no caso de mestrado, que será concedido por dois anos consecutivos e, no de doutorado, que será concedido por quatro anos consecutivos.

§3º Ao servidor cuja promoção se verifique por antiguidade ou que não tenha sido promovido ou progredido por merecimento, não ensejando o aproveitamento dos pontos apurados de acordo com o disposto neste artigo, será permitido utilizá-los nas posteriores avaliações anuais para efeito de progressão ou promoção por merecimento.

§4º Na hipótese prevista no inciso IV do art. 59 da Lei nº 6.123/68, o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho do servidor à disposição, na parte referente aos critérios positivos, será de competência do chefe imediato com a homologação da chefia mediata do local em que o referido estiver lotado.

#### CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 16. Será utilizado como instrumento do processo de avaliação o Formulário de Avaliação de Desempenho, disponibilizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 17. A avaliação de desempenho do servidor será realizada no mês de julho de cada ano, de acordo com os critérios constantes nesta Resolução e abrangerá cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício no cargo, durante os quais será acompanhada a atuação do servidor.

Art. 18. O preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho será realizado pela Chefia imediata à qual o servidor estiver subordinado, homologado pela chefia mediata e assinado pelo servidor avaliado.

§1º A avaliação do servidor que, no período de avaliação, houver trabalhado sob a direção de mais de um chefe será formalizada pelo avaliador ao qual esteve subordinado por maior tempo.

§2º Na hipótese do §1º, será facultado ao avaliador ouvir outro chefe ao qual o servidor esteve ou está subordinado, com a finalidade de obter subsídios para o processo de avaliação.

Art. 19. A progressão e a promoção funcional serão formalizadas em ato próprio que será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e registrado no assentamento funcional do servidor.

Art. 20. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o novo interstício de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de outra apuração de merecimento.

Art. 21. As condições de merecimento referente aos critérios negativos e à formação complementar serão levantadas pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoal subordinado à Superintendência de Recursos Humanos, nos termos do art. 14, §1º, inciso VIII, da Lei nº 12.776/05, que as registrarão no Formulário de Avaliação de Desempenho e, no prazo fixado, o remeterá para Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 22. No caso de encontrar-se o servidor afastado do serviço e impossibilitado de comparecer à Assembléia para tomar ciência, o Formulário de Avaliação de Desempenho será normalmente remetido à Comissão de Avaliação de Desempenho, devendo, nessa hipótese, o chefe imediato extrair cópia autenticada do mesmo para dar posteriormente vista ao interessado.

§1º Nesta hipótese, o chefe imediato anotará, no campo reservado para observações, o afastamento do servidor, rubricando em seguida.

§2º No prazo estabelecido, a chefia imediata remeterá todo material à Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 23. Caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho, à vista dos dados referentes aos critérios positivos, critérios negativos e formação complementar, proceder à apuração geral e indicar o ÍNDICE DE MERECIMENTO DO SERVIDOR.

§1º O índice de merecimento do servidor, em cada período anual, será representado pela média ponderada da pontuação referente aos critérios positivos, a qual será atribuída peso 04 (quatro), e da pontuação resultante da subtração entre os pontos relativos à formação complementar e aos critérios negativos, se houver, a qual será atribuída peso 06 (seis).

§2º Será progredido ou promovido por merecimento o servidor que obter como índice de merecimento a pontuação igual ou superior a 190 (cento e noventa) pontos, observado o disposto no art. 5º, desta Resolução.

#### CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 24. Do resultado da avaliação de desempenho caberá recurso para a Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação preliminar das listas de merecimento e antiguidade, publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

§1º A Comissão de Avaliação de Desempenho julgará o recurso, notificará o servidor do resultado e desta decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis dirigido à Mesa Diretora no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º Na elaboração das razões do recurso, o servidor deverá ater-se aos fatores componentes do Formulário de Avaliação de Desempenho, indicando aqueles que forem objeto de contestação e eventuais falhas ocorridas.

§3º Será indeferido liminarmente o recurso interposto fora do prazo ou que não observar o disposto no parágrafo anterior.

§4º Depois de analisados e julgados os recursos, a Comissão de Avaliação de Desempenho homologará o resultado final publicando no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

§5º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho encaminhar à Superintendência de Recursos Humanos a relação dos servidores habilitados à Progressão ou Promoção com vistas à elaboração do ato.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os prazos previstos nesta Resolução serão contados, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 21 de setembro de 2007.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

## Atos

### ATO Nº 681/07

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** exonerar, a pedido, **GILVANIZE MARIA G. DA SILVA** do cargo/símbolo PL-ASC deste Poder.

Sala Torres Galvão, 21 de setembro de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 682/07

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** exonerar, a pedido, **THIAGO ANTÔNIO DO AMARAL GOIS** do cargo/símbolo PL-ASC deste Poder.

Sala Torres Galvão, 21 de setembro de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 683/07

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** exonerar, a pedido, **THAÍS MARIA DO AMARAL**, lotada na Escola do Legislativo, do cargo/símbolo PL-ADJ deste Poder.

Sala Torres Galvão, 21 de setembro de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Expediente

**QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2007.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nºs 748** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS oferecendo Redação Final ao Projeto de Lei nº 290/2007.  
A Imprimir.

**PARECERES Nºs 749 e 750** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS oferecendo Redação Final aos Projeto de Resolução nºs 291/2007 e 292/2007, respectivamente.  
A Imprimir.

**PARECER Nºs 751 e 752** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS oferecendo Redação Final aos Projetos de Lei nºs 274/2007 e 284/2007, respectivamente.  
A Imprimir.

## Portarias

### PORTARIA Nº 373/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 090840/2007, do Deputado Aglaílson Júnior,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
BRUNO RICARDO RAPOSO IBERNON DE ARAÚJO	Assessor Especial/ PL-ASC	101,04%	120%
EMETÉRIO ALVARES DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	61,91%	120%
HIGOR FELIPE VELOSO VAREJÃO	Assessor Especial/ PL-ASC	11,66%	65,99%
MARCELA MORAES DA COSTA LINS	Assessor Especial/ PL-ASC	17,79%	25%
SÉRGIO ROMERO GLASER QUERALVARES	Assessor Especial/ PL-ASC	84,37%	120%

Secretaria da Assembléia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 374/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 278/2007, do Deputado Airinho,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ARTUR LEONARDO COELHO JORDÃO	Assessor Especial/ PL-ASC	74%	100%
BRUNO DA CRUZ GRANGEIRO	Assessor Especial/ PL-ASC	85%	100%
FABIOLA MENEZES NOVAES	Assessor Especial/ PL-ASC	85%	93%
FERNANDA TORRES DE CARVALHO ALÍPIO	Assessor Especial/ PL-ASC	75%	100%
IVY TORRES MONTEIRO PIRES	Assessor Especial/ PL-ASC	75%	85%
MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	Assessor Especial/ PL-ASC	90%	100%
PEDRO HENRIQUE ESTEVES ARAÚJO	Assessor Especial/ PL-ASC	91%	100%
REGINALDO JOÃO DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	80%	95,58%
VICTOR GILLIARD DE CARVALHO	Assessor Especial/ PL-ASC	72%	100%

Secretaria da Assembléia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 375/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 015/2007, do Deputado Alberto Feitosa,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
EMÍLIO DUARTE DE SOUZA E SILVA	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	53,11%	101,90%
JULIANO BRENO FERREIRA AZEVEDO	Assessor Especial/ PL-ASC	30%	120%
MAYRA CONCESSA LAET DE ANDRADE	Assessor Especial/ PL-ASC	37,55%	45,10%

Secretaria da Assembléia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 376/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 160918/2007, do Deputado André Campos,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	22,27%	120%
HAMILTON ALEXANDRE DA SILVA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	41,46%	120%
RENATO DE SOUZA CARLOS	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	17,88%	114,5%
SÍLVIO ROMERO COSTA DE MORAIS	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	18%	120%
ZAIDA DA ROCHA E SILVA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	76,83%	120%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 377/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 202/2007, do Deputado Antônio Figuerôa,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação de 33,60% (trinta e três vírgula sessenta por cento) para 120% (cento e vinte por cento), no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, da servidora LUCIANA DE CARVALHO COELHO, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 378/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 121/2007, do Deputado Antônio Moraes,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
LUIZ HAMILTON BEZERRA RODRIGUES	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	110%	114,65%
ALEXANDRE MAGNO DE FRANÇA	Assessor Especial/ PL-ASC	106%	120%
AMANDA LEAL INTERAMINENSE	Assessor Especial/ PL-ASC	106%	120%
ANA MARIA DE MORAIS ANDRADE BARBOSA	Assessor Especial/ PL-ASC	106%	120%
ARMINDO QUEOPS GOMES DE ANDRADE	Assessor Especial/ PL-ASC	106%	120%
ARY DE MORAES ANDRADE NETO	Assessor Especial/ PL-ASC	106%	120%
DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO	Assessor Especial/ PL-ASC	106%	120%
FERNANDO AUGUSTO DE SANTA CRUZ GUERRA	Assessor Especial/ PL-ASC	106%	120%
GRACINETE MONTEIRO DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	106%	120%
JORGE LUIZ DE MOURA FILHO	Assessor Especial/ PL-ASC	106%	120%
MARIA LUCIENE ALVES DE ALBUQUERQUE	Assessor Especial/ PL-ASC	106%	120%
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	106%	120%
JOSÉ MONSUETO CRUZ	Assessor Especial/ PL-ASC	106%	120%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 379/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 247/207, do Deputado Augusto César Filho,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	77,6%	120%
LADIJANE ARAÚJO HOLANDA	Assessor Especial/ PL-ASC	6,8%	120%

Secretaria da Assembléia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 380/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 247/2007, do Deputado Augusto César Filho,

**RESOLVE:** atribuir a gratificação de Representação de 14% (quatorze por cento) no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, do servidor HELMO TAVARES NEVES, retroagindo ao dia 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 381/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 038/2007, do Deputado Barreto,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANTONIO GUILHERME FERREIRA FILHO	Assessor Especial/ PL-ASC	9,48%	28%
DARCINEIDE LIMA VIANA	Assessor Especial/ PL-ASC	9,48%	28%
FÁBIO RODRIGO CAVALCANTI VILAR	Assessor Especial/ PL-ASC	9,48%	28%
GEANE GOMES DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	9,48%	28%
GEORGE HAMILTON FERREIRA DE ALMEIDA	Assessor Especial/ PL-ASC	9,48%	28%
GILVAN FLORENTINO DE SOUZA	Assessor Especial/ PL-ASC	9,48%	28%
HELDALUCE CAVALCANTI MACIEL VILAR	Assessor Especial/ PL-ASC	9,48%	28%
JOSÉ MARIANO DE SOUZA	Assessor Especial/ PL-ASC	9,48%	28%
MARCIANE LIMA DOS SANTOS	Assessor Especial/ PL-ASC	9,48%	28%

Secretaria da Assembléia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 382/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 094913/207, do Deputado Ciro Coelho,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
MARIA ROSÁRIO FÁZIO SÁ FERREIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	45%	120%
JOSÉ LUSINALDO COELHO CAVALCANTI	Assessor Especial/ PL-ASC	30%	120%

Secretaria da Assembléia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 383/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 82/2007, do Deputado Clodoaldo Magalhães,

**RESOLVE:** atribuir a gratificação de Representação de 38% (trinta e oito por cento) no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, do servidor VICTOR HUGO FAGUNDES LEÃO, retroagindo ao dia 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 384/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 82 /2007, do Deputado Clodoaldo Magalhães,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
HILTON AROUCHA VIANA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	74%	120%
MARCIA MARIA SOUZA RAPOSO TEIXEIRA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	76%	120%
PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	74%	120%
PAULO EDSON DE VASCONCELOS E SÁ	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	50%	120%
SÉRGIO AIRES DE OLIVIERA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	74%	120%
LUCICLEIDE DE JESUS DA SILVA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	80%	120%
RÔMULO PORTELA SIQUEIRA FILHO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	87,62%	120%
JOSIAS ALVES DE MELO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	18%	120%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 385/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 159090/2007, do Deputado Coronel José Alves,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
RODRIGO ALCÂNTARA	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	21,25%	40%
EDUARDO MENDES VALENÇA	Assessor Especial/ PL-ASC	28,17%	42,50%
CARLOTA MARIA DE LIMA LIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	30%	50%
GEANE MORAES SALES	Assessor Especial/ PL-ASC	30%	50%
MARIA ELIANE DE CARVALHO PIRES	Assessor Especial/ PL-ASC	30%	50%
MAURÍCIO MARQUES DE SANTANA	Assessor Especial/ PL-ASC	30%	50%
REGINALDO BORGES MELO	Assessor Especial/ PL-ASC	30%	50%
MANOEL ALVES DA SILVA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	92%	120%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 386/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício s/n, do Deputado Edson Vieira,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
JOSÉ ROBERTO SOARES	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	50,44%	54,73%
ÁUREA PRISCILA FERREIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	45%	50%
CLOVES GONÇALVES DIAS	Assessor Especial/ PL-ASC	20,80%	28,9%
EDIVAL SANTANA DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	20,80%	28,9%
JOSÉ AILTON OLIVEIRA BORGES	Assessor Especial/ PL-ASC	20,80%	28,9%
JOSÉ VALFRIDO DE AGUIAR	Assessor Especial/ PL-ASC	20,80%	28,9%
LUCIANA ROCHA ARAGÃO DE SOUZA	Assessor Especial/ PL-ASC	20,80%	28,9%
MANOEL ARAGÃO DE SOUZA MEDEIROS	Assessor Especial/ PL-ASC	20,80%	28,9%
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	20,80%	28,9%
MARIA JACIENE SOARES DE LIMA	Assessor Especial/ PL-ASC	20,80%	28,9%
NERCI SEVERINA DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	20,80%	28,9%
IVALDO MORAES DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	20,80%	28,9%
RAFAELA DOS SANTOS BARROS	Assessor Especial/ PL-ASC	5%	28,9%
RENATO SEVERINO GONÇALVES JÚNIOR	Assessor Especial/ PL-ASC	20,80%	28,9%
RISONETE VIEIRA DE MELO MONTEIRO	Assessor Especial/ PL-ASC	20,80%	28,9%
GIANA CARLA CAVALCANTI MARZUCA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	30%	36%
JOSÉ INALDO RAMOS GONÇALVES	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	80%	120%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 387/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 108/207, do Deputado Eduardo Porto,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual
<b>(PARA)</b> JOÃO RICARDO DA SILVA GOUVEIA	Assessor Especial/ PL-ASC	60%	108,49%
SILVIA MARIA HENRIQUES LYRA DE SOUSA	Assessor Especial/ PL-ASC	17,50%	120%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 388/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs, 054, 055 e 056/2007, do Deputado Elias Lira,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual
<b>(PARA)</b> ANTÔNIO CARLOS FRANKLIN ARAÚJO	Assessor Especial/ PL-ASC	70%	120%
EDILSON GOMES DE ARAÚJO	Assessor Especial/ PL-ASC	60%	120%
VANESSA MARIA BARBOSA DE AMORIM	Assessor Especial/ PL-ASC	71,44%	120%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 389/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 090018/207, da Deputada Eliana Carneiro,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual
<b>(PARA)</b> TACIANA MARIA DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	65%	120%
IVONE RODRIGUES DE ALMEIDA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	16%	109%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 390/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 169834/2007, do Deputado Eriberto Medeiros,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual
<b>(PARA)</b> MARLEIDE FERREIRA PEREIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	28%	107%
AURÉLIO GUILHERME DE ARAUJO PEREIRA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	88%	120%
FABIOLA CALABRIA DE ARAÚJO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	30%	120%
TELMA CARLA CORREIA PINTO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	30%	80%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 391/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 152966/2007, do Deputado Esmeraldo Santos,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual
<b>(PARA)</b> FÁBIO PESSOA DOS SANTOS	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	28,48%	11,25%
FERNANDO MIRANDA VIEIRA CORDEIRO	Assessor Especial/ PL-ASC	70%	38%
FRANCISCO ADALBERTO DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	70%	38%
GLAUCIA SOARES CAVALCANTI	Assessor Especial/ PL-ASC	70%	38%
ISAAC ALVES DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	70%	38%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 392/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 79/2007, do Deputado Guilherme Uchoa,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação de 104,37% (cento e quatro vírgula trinta e sete por cento) para 116,67% (cento e dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **JOSIANE NÓBREGA DE ARAÚJO MONTEIRO**, retroagindo ao dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 393/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 172/2007, do Deputado Henrique Queiroz,

**RESOLVE:** atribuir a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento) no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 394/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 172/2007, do Deputado Henrique Queiroz,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual
<b>(PARA)</b> LÍDIA CARDOSO DE SIQUEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	119,97%	120%
LÚCIA CRISTINA SOARES RIGUEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	14,33%	59,16%
MIRIAM DE OLIVEIRA LIMA	Assessor Especial/ PL-ASC	98,59%	120%
JOSÉ RIBAMAR RAMOS FERREIRA	Assistente Parlamentar/ PL-APC	76,50%	120%
WASHINGTON FRANCISCO DA SILVA	Assistente Parlamentar/ PL-APC	76,50%	100%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 395/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 405/2007, do Deputado Izaias Régis,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME (PARA)	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual
IVONE MARIA DA SILVA	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	73,10%	73,98%
JOSÉ QUINTINO ALVES	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	120%
MARCELA CAVALCANTE VILAR	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	120%
CAMILLA MELLO DE MORAES GUERRA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	42,53%	120%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 396/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200/2007, do Deputado João Fernando Coutinho,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME (PARA)	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual
ANNIE KARINE DE SIQUEIRA BRITO SANTOS	Assessor Especial/ PL-ASC	10%	114,28%
GLORIA MARIA VIANA GURGEL	Assessor Especial/ PL-ASC	40%	120%
WILTON ALPÍDIO RAMOS LOPES DO NASCIMENTO	Assessor Especial/ PL-ASC	96,1%	120%
MARCELO JOSÉ DA SILVA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	90%	120%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 397/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 075/2007, do Deputado João Negromonte,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
AGUINALDO RUFINO DE OLIVEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	66,6%	100%
BÁRBARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE MAGALHÃES	CEREJAAssessor Especial/ PL-ASC	48%	100%
CARLOS MUTRAN	Assessor Especial/ PL-ASC	28%	29,1%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 398/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 048/2007, do Deputado José Queiroz,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANA KARENNE RODRIGUES DANTAS	Assessor Especial/ PL-ASC	85,4%	120%
CYNTHIA BRASIL PEREIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	24,80%	120%
CECÍLIA RAMOS DE ALBUQUERQUE BARROS	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	19,5%	70%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 399/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 077/2007, do Deputado Lourival Simões,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
THALES ETELVAN CABRAL OLIVEIRA	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	42,11%	120%
IZÁCIO MENEZES CAVALCANTI NETO	Assessor Especial/ PL-ASC	44,08%	114,45%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 400/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 163749/2007, do Deputado Luciano Moura,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
LUIZ PEREIRA DE LIMA	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	60%	120%
RICARDO CAMPOS BEZERRA	Assessor Especial/ PL-ASC	30%	100%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 401/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 127/2007, do Deputado Manoel Ferreira,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ASSUERO VASCONCELOS DE ARRUDA JÚNIOR	Assessor Especial/ PL-ASC	19%	68,12%
JEIELI DA COSTA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	19%	68,12%
LARISSA VENTURA DE SANTANA	Assessor Especial/ PL-ASC	35%	52,90%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 402/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 92/2007, do Deputado Marcantonio Dourado,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
PAULO HENRIQUE VILELA BARBOSA	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	65%	113%
ANTÔNIO LUIZ FILHO	Assessor Especial/ PL-ASC	70%	120%
PAULO RICARDO SORIANO DE SOUZA	Assessor Especial/ PL-ASC	71%	120%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 403/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 081/2007, do Deputado Mavieal Cavalcanti,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ELIANE CARVALHO SALSA	Assessor Especial/ PL-ASC	7%	59%
MAGDA MARIA MACIEL MODESTO	Assessor Especial/ PL-ASC	7%	51,5%
LINALDA CABRAL PEDROSA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	30%	113%
MARIA DE FÁTIMA COUTO RIBEIRO PESSOA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	91%	120%
ELZIGENE TAVARES DE LIMA	Assistente Parlamentar/ PL-APC	75%	120%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 404/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 092137/2007, do Deputado Raimundo Pimentel,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ARI CARVALHO SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	60%	120%
JOÃO PEDRO HENRIQUE ROLEMBERG DE LUCENA	Assessor Especial/ PL-ASC	60%	120%
LUCIANA MARIA DE ARAÚJO LINS	Assessor Especial/ PL-ASC	44,57%	120%
MARIA GABRIELA RAMOS MALTA PATU	Assessor Especial/ PL-ASC	89,10%	91,12%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 405/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 067/2007, do Deputado Ricardo Teobaldo,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ALEXANDRE SIQUEIRA QUERALVARES	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%
ANA MARIA GOMES DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	44,95%
CARLA PATRÍCIA DE SÁ C. QUERALVARES	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%
CECÍLIA ARAÚJO CAVALCANTI	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%
EMMANUEL REI MARTINS DOS SANTOS	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%
FRANCISCO DE ARRUDA CABRAL	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%
JEFERSON MIRABEU DE AZEVEDO E SILVA NETO	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%
JEFFERSON ANTÔNIO MATIAS CAMPÊLO	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%
LAURO BANDEIRA TEOBALDO	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%
MARCELO GOMES DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%
MARIA DO CARMO DOMINGOS	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%
MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS JUCÁ CORDEIRO	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%
OZANIA FRANCISCA DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%
RIVALDO DE OLIVEIRA SOARES	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%
RODRIGO ALBANEZ PEREIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%
MARIA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%
MARCELO JOSÉ BENTO	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%
JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%
MARIA IRACEMA DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	46,7%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
Em, 21 de setembro de 2007.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 406/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 029/2007, do Deputado Sebastião Rufino,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	83,63%	120%
JOÃO RODRIGUES DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	65,90%	120%
ALINE DE MOURA CASTRO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	16,9%	120%
MARIA SOLANGE CHAVES	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	18%	29,10%
RENAN SANTOS E SILVA HIPÓLITO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	61%	120%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 407/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 159038/2007, do Deputado Sérgio Leite,  
**RESOLVE:** atribuir a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 01 de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Grat. Repre.
JOSÉ MÁRIO DUARTE COELHO	Assessor Especial/ PL-ASC	92,86%
PAULO ROBERTO PEREIRA SPINELLI	Assessor Especial/ PL-ASC	92,86%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 408/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 159039/2007, do Deputado Sérgio Leite,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
BRENO ALVES TRAVASSOS	Assessor Especial/ PL-ASC	43,50%	92,86%
MARIA JOSÉ ALVES GORAYEB	Assessor Especial/ PL-ASC	43,50%	92,86%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 409/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 284/2007, do Deputado Soldado Moisés,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
JOSÉ FERNANDO GODOFREDO LUCKWU	Assessor Especial/ PL-ASC	28,32%	69,45%
JUCINEIDE GOMES FARIAS	Assessor Especial/ PL-ASC	98%	120%
SANDRA AVELINA DA COSTA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	30,60%	120%
SILVANIA MARIA DA SILVA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	5,49%	120%
GEANE ALVES DA COSTA	Assistente Parlamentar/ PL-APC	32,65%	120%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 410/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 108/2007, da Deputada Teresa Leitão,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
IVETE CAETANO DE OLIVEIRA	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	6%	11,3%
JÔNATAS DOMINGOS BARBOSA CAMPOS	Assessor Especial/ PL-ASC	41,30%	48,4%
JOSÉ DE FREITAS SOBRINHO	Assessor Especial/ PL-ASC	41,70%	48,8%
KALINE VIVIANE COSTA DO NASCIMENTO	Assessor Especial/ PL-ASC	85,70%	118,1%
MIRELLA FIGUEIROA RODRIGUES DOS SANTOS	Assessor Especial/ PL-ASC	29,50%	120%
SEVERINA MOREIRA PORPINO	Assessor Especial/ PL-ASC	68,50%	70%
ANA RACHEL CORREIA DA CRUZ	Assessor Especial/ PL-ASC	41,30%	48,4%
FLÁVIA RENATA DA COSTA VERÇOZA	Assessor Especial/ PL-ASC	41,30%	48,4%
GILVANDA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	Assessor Especial/ PL-ASC	73,40%	100%
HELIANE RANULFO COSTA	Assessor Especial/ PL-ASC	41,30%	48,4%
ISMAEL BENTO DE MELO	Assessor Especial/ PL-ASC	41,30%	48,4%
ADEMIR PESSOA DOS SANTOS	Secretário Parlamentar/PL-SPC	57,10%	65%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 411/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 060/2007, da Deputada Terezinha Nunes,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
FERNANDO SALES SOARES DE AZEVEDO MELO	Assessor Especial/ PL-ASC	24%	50%
RISANDE MARIA CANTO CORREIA DOS SANTOS	Assessor Especial/ PL-ASC	30%	100%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**

**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 412/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 145/2007, do Deputado Claudiano Martins,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ALEXANDRA VANESSA C. DE MATOS DIAZ	Assessor Especial/ PL-ASC	30,30%	50%
SANDRA CAROLINA C. DE MATOS DIAZ	Assessor Especial/ PL-ASC	84,73%	93,65%
ERIVALDO MARINHO ESPINDOLA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	6%	120%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 413/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 145/2007, do Deputado Claudiano Martins,  
**RESOLVE:** atribuir a gratificação de Representação de 40% (quarenta por cento) na função gratificada de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **ISABELA GUEDES MALTA**, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 414/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 441169/2007, do Deputado Pastor Cleiton Collins,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
EDILZA MARIA DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	58,7%
JOSÉ ALMIR FERREIRA DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	58,7%
DARCY RODRIGUES DOS SANTOS	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	58,7%
JUDSON RIVELINO PINHEIRO	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	58,7%
MÁRIO ROBERTO DE OLIVEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	58,7%
MISCILENE PEREIRA DE SANTANA	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	58,7%
VALDILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	15%	42%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 415/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 188453/2007, do Deputado Isaltino Nascimento,  
**RESOLVE:** atribuir a gratificação de representação de 43,3% (quarenta e três vírgula três por cento) no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE SANTANA**, retroagindo ao dia 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 416/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0393/2007, do Deputado Sílvio Costa Filho,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
FLÁVIA TERESA COUTINHO DE AZEVEDO E SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	110%	120%
GENICLEIDE COSTA PEREIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	100%	120%
ISRAEL DOS SANTOS MONTEIRO	Assessor Especial/ PL-ASC	100%	120%
ELIZETE CAVALCANTE DE SOUZA	Assessor Especial/ PL-ASC	109,96%	120%
LUIZ GUSTAVO JERÔNIMO BORBA	Assessor Especial/ PL-ASC	110%	120%
MANOEL JOAQUIM DE SOUZA MIRANDA FILHO	Assessor Especial/ PL-ASC	108,04%	120%
MAURO CELSO CASTRO DE OLIVEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	110%	120%
ONEIDA DA CONCEIÇÃO PINHO	Assessor Especial/ PL-ASC	108,93%	120%
ROBÉRIO CAVALCANTE ALVES	Assessor Especial/ PL-ASC	100%	120%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 417/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 052/2007 e 053/07, do Deputado Pedro Eurico,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
GINEIBSON FRANKLIN DIONÍSIO	Assessor Especial/ PL-ASC	75%	83%
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	75%	83%

JULIANNA SILVA COELHO DE OLIVEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	75%	83%
LAURINETE DA COSTA OLIVEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	99,30%	120%
MURILLO CAMPOS DAZEVEDO RAMOS NETO	Assessor Especial/ PL-ASC	75%	83,60%
PATRICIA CORDEIRO BARBOSA	Assessor Especial/ PL-ASC	7%	20%
SHIRNAILTON PEDRO GONÇALVES DE HOLANDA	Assessor Especial/ PL-ASC	75%	83%
SILVIA REGINA COELHO DE OLIVEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	75%	120%
TACIANA DA COSTA OLIVEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	75%	83,70%
WADJA CRISTINA GOMES LEAL DE MELO	Assessor Especial/ PL-ASC	75%	83,70%
MADELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	40%	50%
MONICA MARIA GALVÃO PEREIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	75%	92%
RODRIGO GOMES DA COSTA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	56,50%	65%
EDUARDO GOMES DE FIGUEIREDO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC		26%
DEGENILDO TRAJANO DA SILVA	Assistente Parlamentar/ PL-APC	55%	63%
MARIA MARCIA DAS CHAGAS	Auxiliar de Gabinete/ PL-AGC	75%	87%
UBIRATAN DE BARROS MELO	Auxiliar de Gabinete/ PL-AGC	75%	87%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 418/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 091/2007, do Deputado Geraldo Coêlho,

**RESOLVE**: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
MARIA ZÉLIA MARQUES DE SOUZA	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	103,25%	120%
FRANCISCO JOSÉ SOARES NETTO	Assessor Especial/ PL-ASC	72,80%	77,80%
JULIANA MARQUES FERREIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	103,49%	120%
JOSÉ DE SOUSA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	73%	78%
JUCÉLIA MARIA CAVALCANTI	Assistente Parlamentar/ PL-APC	18%	23%
MELQUISEDECK WLADISLAN ARAÚJO GUEDES	Assistente Parlamentar/ PL-APC	65%	70%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 419/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 144/2007, do Deputado Augusto Coutinho,

**RESOLVE**: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
JOÃO FRANCISCO XAVIER NETO	Assessor Especial/ PL-ASC	65%	92%
VALTER JOSÉ DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	69,45%	120%
JOSÉ RAMOS DE ALMEIDA JÚNIOR	Assessor Especial/ PL-ASC	69,45%	102,4%
ANA LUIZA DINIZ JORDÃO	Assessor Especial/ PL-ASC	70,88%	92%
JOSÉ JORDÃO DE MOURA	Assessor Especial/ PL-ASC	69,45%	92%
NELSON DE LEMOS POGGI	Assessor Especial/ PL-ASC	100%	120%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 420/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 212/2007, do Deputado Antônio Figueiróa,

**RESOLVE**: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
FABIANA CRISTINA O. RABIN	Assessor Especial/ PL-ASC	70%	120%
MARIA DE JESUS DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	70%	120%
SIELE SOUZA SIQUEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	83,40%	120%
CLÉCIA BARBOSA	Assistente Parlamentar/ PLAPC	15%	120%
GEORGE HOLDER DA SILVA	Assistente Parlamentar/ PLAPC	75%	120%
TEREZA CRISTINA DO CARMO DE SANTANA	Assistente Parlamentar/ PLAPC	10%	120%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 421/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 078/2007, do Deputado João Negromonte,

**RESOLVE**: alterar a gratificação de Representação de 28% (vinte e oito por cento) para 93,60% (noventa e três vírgula sessenta por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **CARLOS MUTRAN**, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 21 de setembro de 2007.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## Pronunciamentos

##### PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS NA REUNIÃO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Venho a esta tribuna nesta tarde para analisar a importância de recentes reportagens publicadas em um dos mais respeitáveis veículos de comunicação de nosso Estado. Falo do Jornal do Commercio. E refiro-me às últimas reportagens produzidas pelo JC com repercussão na vida de nossa gente. Alertando governantes e dirigentes públicos, e desencadeando as ações mais prófcuas. Falo, em especial, senhores deputados, da matéria do Jornal do Commercio denunciando o festival de equipamentos de publicidade

fixados de forma irregular, no Recife e Região Metropolitana, produzindo poluição visual e comprometendo a imagem de nossas cidades. E refiro-me também a constatação do trabalho jornalístico que desnudou a precária guarda e manutenção do rico acervo do Museu do Estado de Pernambuco.

Nos dois casos, os repórteres do JC, com o maior profissionalismo, pesquisaram, investigaram, documentaram. E o que se viu, foi em curto espaço de tempo, a retirada de mais de 200 equipamentos instalados em Imóveis Especiais de Preservação, em Imóveis de Proteção de Área Verde e os localizados em Áreas Públicas, como margens de canal e de rio, calçadas, praças e canteiros centrais. Ao mesmo tempo, a direção do Museu do Estado atentava para o risco a que estava sujeita a rica coleção de vasos de porcelana francesa, doada pelo colecionador Roque de Brito Alves aquela instituição. O ilustre jurista assustou-se quando viu nas páginas do JC as fotos com as peças que remontam aos anos de 1840 e 1870, colocadas sobre uma mesa, sendo tocadas pelos visitantes. Um absurdo, senhores deputados.

Ficamos gratificados com a linha editorial imposta pelo culto e experiente diretor de Redação do Jornal do Commercio, Ivanildo Sampaio. Com sua batuta, ele comanda uma legião de renomados e também jovens jornalistas, no trato da notícia. Na perseguição da verdade.

É a imprensa que apura a notícia, investiga, ausculta os anseios populares. É a imprensa que denuncia. É a imprensa que apresenta propostas. É a imprensa que cobra responsabilidade a quem de direito. É este trabalho que faz do Jornal do Commercio um instrumento guardião da democracia, orgulho de todos os pernambucanos.

É a marca da visão empresarial de João Carlos Paes Mendonça, este sergipano pernambucanizado, que coloca a serviço de nosso povo o vibrante Sistema Jornal do Commercio de Comunicação, com jornal, TV e rádios. Fortes, livres e independentes.

As recentes reportagens do Jornal do Commercio sinalizaram a tomada de atitudes. No Recife, o prefeito João Paulo abriu guerra contra a poluição visual. E determinou a revisão e atualização da lei que trata da publicidade na cidade. De imediato, a Diretoria de Controle Urbano-Dircon mandou suas equipes para as ruas, retirando peças irregulares, muitas delas pondo em risco a vida das pessoas.

Do mesmo modo, senhores deputados, a nossa luta é no sentido de preservar nosso patrimônio histórico e cultural. A partir das reportagens do Jornal do Commercio, veio o alerta de que se quer há um inventário do acervo do Museu do Estado. Quem diz é o diretor de Difusão Cultural da Fundarpe, Telga Araújo: "se o Museu do Estado pegasse fogo hoje, perderíamos tudo. Não temos seguro, nem tombamento dos bens". E a reportagem do JC constatou que a situação se repete nos museus administrados pela Prefeitura do Recife. O alerta foi dado pela fotografia dos vasos parisienses dispostos sobre uma mesa sem as cautelas devidas. Temos fé que a diretora daquele espaço, Margot Monteiro, competente e estudiosa do assunto, vai tirar lições das reportagens e não vai medir esforços para garantir a segurança daquele imenso acervo. Para isso, ela precisa de recursos e do apoio do Governo do Estado. Nessa luta, minha cara Margot, conte com a força do meu grito aonde você precisar.

O Jornal do Commercio é hoje um veículo de vanguarda. Respeitado. Admirado. E merecedor da confiança dos pernambucanos. As reportagens em defesa da preservação do visual de nossas cidades e da segurança dos museus são exemplos do bom jornalismo. Do jornalismo contemporâneo. Do jornalismo que o povo deseja. Do jornalismo que assegura a liberdade democrática.

Finalizo, senhores deputados, congratulando-me, mais uma vez, com o empresário João Carlos Paes Mendonça, com o jornalista Ivanildo Sampaio e com a equipe de profissionais que fazem do Jornal do Commercio essa trincheira da imprensa livre, informativa, investigativa e denunciativa. Com o respaldo das leis e aprovação popular.

Muito obrigado.

##### PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS NA REUNIÃO DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2007

##### Construção de um parque em Jaboatão, no “terreno da Varig”

A preocupação com a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida dos jaboatonenses me traz à tribuna nesta tarde. Fico feliz em ver que respeitados setores da nossa sociedade passaram a se preocupar com a preservação do planeta. A educação ambiental passou a ser discutida. A ecologia é um tema em permanente debate.

Com a legitimidade que me foi outorgada pelos moradores de Jaboatão dos Guararapes venho cobrar ao prefeito daquele município, a construção de um parque, na praia de Piedade, destinado ao lazer dos nossos munícipes.

No ano de 2005, no exercício do mandato de vereador, apresentei um requerimento na Câmara, propondo a desapropriação do conhecido terreno da Varig, abandonado na beira-mar de Piedade, para ali ser construído um parque.

A minha proposição foi aprovada na Câmara e encaminhada à Secretaria de Planejamento. Lembro que cheguei a participar de uma reunião para tratar do assunto, com a presença do prefeito Newton Carneiro. Lamentavelmente, faltou ao prefeito vontade política para a realização de nosso intento.

Quero informar aos ilustres deputados que existe a disponibilidade de um imenso terreno, na avenida Bernardo Vieira de Melo, de frente para o mar, constituído por três lotes, identificados originariamente como do Patrimônio Nossa Senhora do Loreto. Hoje aparece como proprietário o grupo OK e Imobiliários Ltda. Os residentes naquela região conhecem muito bem. É o chamado terreno da Varig, a quem a área pertenceu, no passado.

Um imenso terreno à beira-mar, abandonado. Servindo de refúgio para os marginais. Sem muro. Sem qualquer utilização, sofrendo ainda com o avanço do mar. Sem qualquer intervenção do Poder Público. Vale lembrar, senhores deputados, que os jaboatonenses podem ganhar um parque em local privilegiado, único, sem igual.

Com a integração do verde ao mar. Na beira da praia. Algo difícil de ser encontrado em qualquer lugar do mundo. É hora, prefeito Newton Carneiro, de Vossa Excelência encarar a nossa proposta. Esse é o sentimento do povo de Jaboatão dos Guararapes. A Secretaria de Planejamento de Jaboatão conhece o assunto. Possui todas as informações para agilizar o processo de desapropriação da área.

A decisão, portanto, senhor prefeito Newton Carneiro, é política. Depende da vontade de Vossa Excelência. Jaboatão merece um equipamento urbano da grandeza da proposta agora formulada. Cabe a Vossa Excelência, no interesse maior da comunidade, desapropriar os três lotes, de propriedade do grupo imobiliário citado, localizados bem ali, na beira da praia, com fundos para a avenida Bernardo Vieira de Melo. Terrenos sem utilização, diga-se de passagem. E reiteradamente, em estado de inadimplência para com os cofres públicos. Fala mais alto o interesse social.

Jaboatão merece uma grande área de lazer, no estilo do Parque da Jaqueira, já incorporado à paisagem do Recife e ao cotidiano de milhares de pessoas. Mire-se, Senhor Prefeito, no exemplo do prefeito João Paulo, que não está medindo esforços para entregar aos moradores de Boa Viagem, e do Recife, por inteiro, o Parque Dona Lindu. E foi mais longe, o prefeito do Recife. Ele está desapropriando um outro terreno, no limite do Recife com Jaboatão dos Guararapes, para construir mais um parque. O espaço do qual falamos, em Jaboatão, Senhores Deputados, tem tudo, tudo mesmo, para tornar-se um dos recantos mais aconchegantes do nosso Estado. Do Brasil. E do mundo.

O antigo terreno da Varig fica próximo da praia. Tem uma localização privilegiada. Possui dimensões ideais. Presta-se perfeitamente para um grande parque. A sociedade jaboatonense vai reconhecer o seu gesto, Senhor Prefeito Newton Carneiro. A idéia já não me pertence. É do povo de Jaboatão dos Guararapes.

A natureza lhe será grata. Quem valoriza a vida e defende o meio ambiente vai reconhecer a sua atitude. Nossa gente vai respirar melhor.

Nossas crianças vão ganhar um imenso espaço de convivência. As condições físicas estão postas. Resta a Vossa Excelência querer. Buscar os mecanismos legais. E praticar um ato administrativo do maior alcance social.

Tenho fé que muito em breve possamos plantar ali a primeira árvore. E muitas e muitas outras. Fico imaginando uma vistosa pista de cooper. Um parque infantil para deleite das crianças. Uma pista de bicicross. Um espaço de convivência diferenciado. Um espaço onde a gente contemple a imensidão do mar, rodeado de muito verde. Com o testemunho do gorjear dos pássaros.

Não é sonho, Senhor Prefeito. Acorde para a realidade. Jaboatão precisa de um parque. Lembre-se dos versos do poeta Geraldo Vandrê: “Quem sabe faz a hora, não espera acontecer”.

Recordo nesse momento, que quando há exatos quinze anos, a ONU reuniu no Rio de Janeiro, o pensamento mundial para avaliar as condições de vida na terra, o Brasil começou a despertar para a preservação do meio ambiente. A Rio-92, a chamada Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento foi um marco no despertar para as questões ecológicas. De lá para cá, parece que o Brasil acordou para garantir a qualidade de vida no planeta. São muitas as empresas que hoje têm como meta no desenvolvimento de novos projetos, a preservação do meio ambiente.

Jaboatão dos Guararapes precisa estar nesse contexto. Um município do porte do nosso, da nossa grandeza econômica e cultural não pode manter-se imóvel, ignorando as transformações da sociedade. Vamos dar um exemplo do culto à natureza. De responsabilidade social. De compromisso com o lazer e o bem-estar de nossa gente.

A hora é essa, Senhor Prefeito Newton Carneiro. Jaboatão clama por um parque. Conte comigo nessa empreitada. Está formada a corrente do bem, pela construção do parque no antigo terreno da Varig. A corrente da vida. A corrente da preservação da natureza. Pense grande, Senhor Prefeito. Todos. Todos que querem o progresso de Jaboatão dos Guararapes vão aplaudir.

##### PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS NA REUNIÃO DO DIA 24 DE MAIO DE 2007.

##### RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS

**Senhor Presidente**, Recentemente o Governador Eduardo Campos decretou situação de emergência em várias escolas da rede pública de ensino afetando 68 mil alunos em todo o Estado de Pernambuco. Setenta e duas escolas estão com telhados em estado crítico e ficarão fechadas por 90 dias. Outros 275 colégios precisam de reparos, os quais serão realizados sem a interrupção das atividades. Várias escolas tiveram suas cobertas desmoronadas. Haverá dispensa de licitação, por conta da emergência. Centenas de jovens ficarão sem aulas por, no mínimo, 15 dias, muitos serão relocados para outras escolas e, ainda, quarenta e três colégios serão fechados por 30 dias. Serão investidos cerca de 21 milhões de reais. Afirma o governo que haverá recuperação das aulas perdidas, com reforço nos finais de semana.

A atual gestão estadual acredita que o problema agravou-se por omissão do último governo que não repassou adequadamente as informações sobre o estado físico dos estabelecimentos de ensino e afirma que cinquenta por cento das escolas não possuem rede de cabeamento necessária para implantar laboratórios de informática. Por outro lado, o ex-secretário de educação, Mozart Neves, disse que na gestão passada foram recuperadas 500 das 1105 escolas públicas do Estado e, ainda que “o atual governador vai ver que o problema dos telhados é típico de todo início de ano”.

Imaginem, senhores e senhoras deputados e deputadas, a repercussão de fatos semelhantes caso eles ocorressem em escolas frequentadas pelos filhos da classe média em Pernambuco. Digo isto apenas como exercício de imaginação, porque isto não ocorre e é mínima a possibilidade de ocorrer.

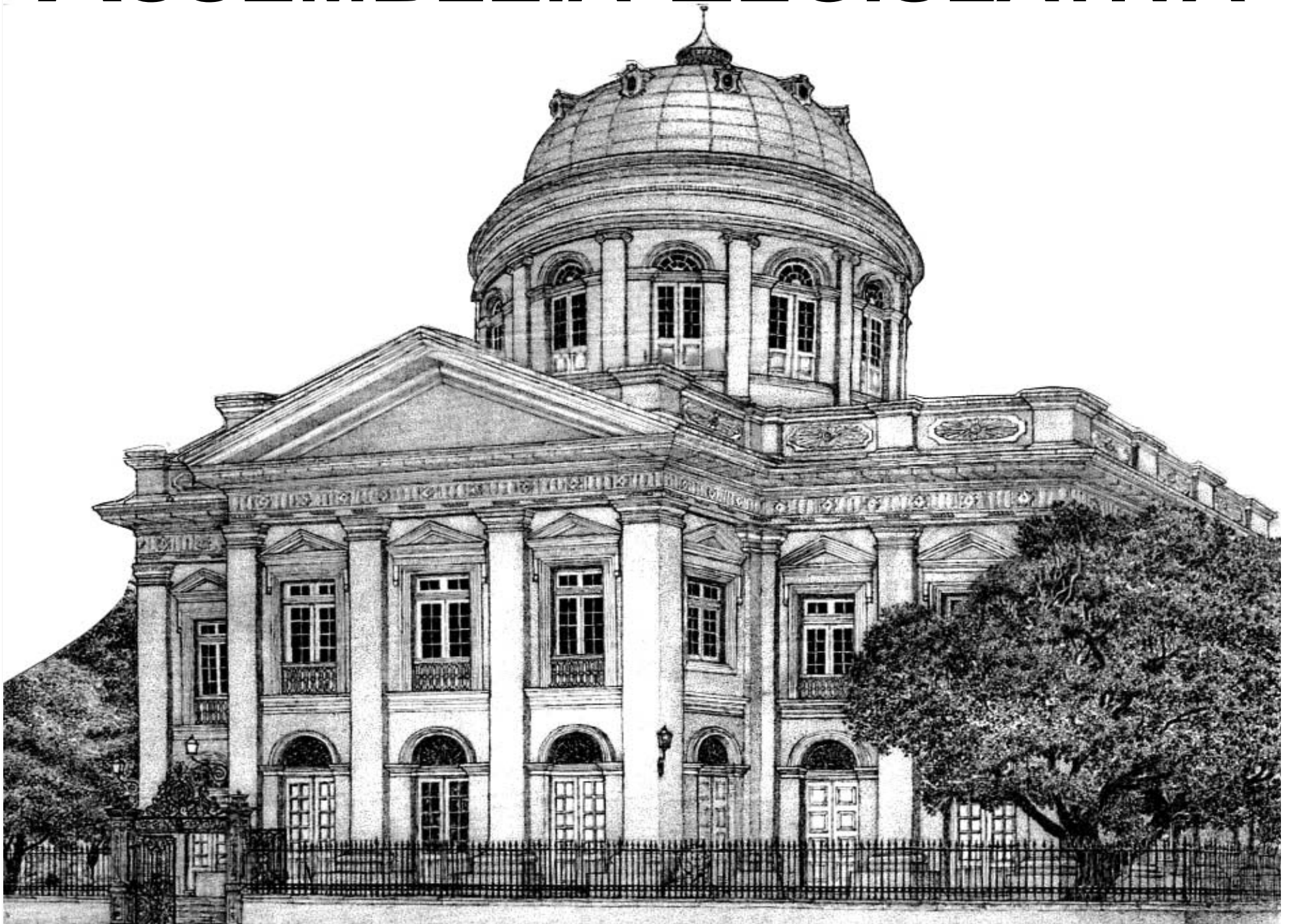
Claro que nas circunstâncias, como anunciadas pelo governo, algumas ações imediatas são indispensáveis, mas não se deve resumir a isto. E num governo em que, já em seu início, mostra-se ousado, determinado e com coragem para enfrentar novos desafios cria-se, notadamente, um ambiente favorável para formulação de novas idéias e alternativas.

Não tenho qualquer dúvida que esta é uma crônica anunciada e se não buscarmos outras concepções de formulação e resolução do problema ela irá repetir-se muitas e muitas vezes. Infelizmente, o padrão da escola pública é insuficiente para se criar um clima razoável de acolhimento do alunado e nós nos acostumamos com isso, somos generosos com essa dramática situação.

Impressiona-me que, por exemplo, ao visitar os Estados Unidos, em cidades, sobretudo do interior, o primeiro gesto do anfitrião é convidá-lo para conhecer a escola de seus filhos, onde lá exhibe, com orgulho, a estrutura física do estabelecimento e tece largos comentários sobre a boa qualidade de ensino ofertado. E é escola pública, do ensino básico ou fundamental.



# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



## MESA DIRETORA

**Guilherme Uchoa (PDT)**  
Presidente

**Izaías Régis (PTB)**  
1º Vice-Presidente

**Raimundo Pimentel (PSDB)**  
2º Secretário

**Ciro Coelho (DEM)**  
2º Vice-Presidente

**Sérgio Leite (PT)**  
3º Secretário

**João Fernando Coutinho (PSB)**  
1º Secretário

**Henrique Queiroz (PR)**  
4º Secretário